



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021.1/2022– PMI/SEMED-D

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 021.1/2022– PMI/SEMED-D QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DE OUTRO LADO, A IGREJA CRISTA EVANGELICA, CONFORME ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº 30.869.058/0001-37, com sede na Rua Sete de Setembro, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JANILSON OLIVEIRA FONSECA**, portador da Cédula de Identidade nº **2717042** SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº **597.165.762-34**, residente e domiciliado na Trav. Teodorico Martins de Lima, 17, nesta cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato denominado e **LOCATÁRIO** como **LOCADOR**. a **IGREJA CRISTA EVANGELICA**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.566.013/0001-46**, representada pelo Sr. **DAVI FERREIRA TEIXEIRA**, portador da cédula de Identidade nº **2751837** SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº **655.179.702-49**, têm por justo o 1º termo aditivo do contrato de locação de imóvel Urbano, de acordo com o que dispõem as Leis nº 8.666/93 e 8.245/91 e as seguintes cláusulas ora estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I. O 1º aditivo de Prorrogação de Prazo fundamenta-se:

A. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Dispensa nº 021/2022-PMI/SEMED-D.

B. Estritamente nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

C. Integram e completam a presente Prorrogação, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Contrato nº 021.1/2022-PMI/SEMED-D.

D. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Presente aditivo de Prorrogação de prazo altera a **CLÁUSULA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA)** do Contrato proveniente da Dispensa nº 021/2022 PMI/SEMED-D, que objetiva a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO** da escola de Ensino Infantil e Fundamental Ebenezer da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Igarapé – Miri, passando a vigorar nos seguintes termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Prorrogação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data **17/08/2023 até 17/08/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:
EXERCÍCIO 2023.

1- Dotação Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2.127.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico



CLÁUSULA QUINTA –DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por esta Prorrogação.

Igarapé-Miri, 07 de agosto de 2023.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº003/2021/GAB/PMI
LOCATÁRIO

IGREJA CRISTA EVANGELICA, CNPJ nº
05.566.013/0001-46.
Representada pelo Sr. **DAVI FERREIRA**
TEIXEIRA
CPF: 655.179.702-49
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: